



Número: **0055066-94.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/08/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.500,00**

Assuntos: **Propriedade Intelectual / Industrial, Indenização por Dano Moral, Antecipação de Tutela / Tutela Específica**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
REGINALDO GUEDES MARINHO (AUTOR)		WILSON FURTADO ROBERTO (ADVOGADO)	
VIAGEM LISTO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22874337	22/07/2019 10:52	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

PROCESSO: 0055066-94.2014.8.15.2001

REGINALDO GUEDES MARINHO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado e bastante procurador, que abaixo subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de vossa excelência requer informar que, ultrapassado o prazo para pagamento voluntário, requer o imediato bloqueio requerer a ordem de bloqueio/penhora via **BACENJUD**, tenho em vista que o executado não efetuou o pagamento da condenação no prazo legal.

Ademais, tendo em vista os efeitos clássicos da revelia vigentes no Código de Processo Civil atual, que se acham no art. 319 e seguintes do referido diploma legal, que são: presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, caso o réu não tenha procurador constituído nos autos **os prazos correrão independente de intimação, além do efeitos implícitos.**

Sendo assim, hoje a dívida é representada no valor de R\$7.058,81 (sete mil e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) como demonstra planilha de débito já anexada aos autos de fl.299

Termos em que,

Pede deferimento.

João Pessoa, 22 de julho de 2019

IGOR JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

OAB/PB 26.764



WILSON FURTADO ROBERTO

OAB/PB 12.189

